

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 1, de 2014

Contrato emergencial de locação e manutenção de sistemas, portal da transparência e controle de contratos e convênios.

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, 4º Andar, Centro, Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente: Vereador Juarez Speroni, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 340.620.680-87, Carteira de Identidade Nº1012869978 - SSP/RS, residente e domiciliado na sede do Distrito de Pedro Paiva, neste município de Santo Augusto/RS (98590-000).

CONTRATADA: ABASE Sistemas e Soluções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 93.088.649/0001-97, estabelecida na Av. Senador Alberto Pasqualini, Nº 347, 2º andar, Centro, na cidade de Três de Maio/RS (98910-000), neste ato representado por seu Sócio: Moacir Antonio Dal Berto, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF Nº 345.809.130-00, CI/RG 8023824439 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Farrapos, Nº 1165, Centro, na cidade de Três de Maio/RS (98910-000).

2 - DO OBJETO:

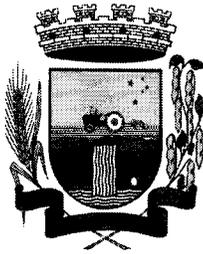
Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer em locação *software* de Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos e LRF. Gerenciador de Folha de Pagamento e Recursos Humanos. Portal da Transparência e Controle de Contratos e Convênios. Tudo com sistema de *backup* automático do banco de dados, via internet, devidamente instalados e funcionando, em equipamentos da CONTRATANTE, comprometendo-se também a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos *softwares*, na sede da Empresa, por telefone e via internet durante o período de vigência do Contrato, conforme condições estabelecidas no mesmo.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter os *softwares* em constante desenvolvimento tecnológico, fornecendo a CONTRATANTE, sem ônus adicional, as versões atualizadas, de acordo com a legislação;

3.2 - A CONTRATADA garante que os *software* são confiáveis e não apresentam falhas que possam comprometer os sistemas operacionais da CONTRATANTE, bem como o resultado dos processamentos;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3 - A partir da instalação, entrega e operacionalização dos sistemas, a CONTRATADA compromete-se a manter serviço de assistência técnica, em sua sede, via telefone e internet, sem custos adicionais;

3.4 - Quando necessário, a assessoria poderá ser executada nas dependências da CONTRATANTE com o ressarcimento das despesas de locomoção e alimentação dos técnicos;

3.5 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela perda de informações contidas nos arquivos que compõe o Sistema, desde que não provocado por ela;

3.6 - A CONTRATADA fica ciente de que todos os dados inseridos no Sistema são de propriedade da CONTRATANTE, comprometendo-se a disponibilizá-los para migração para outro Sistema no caso de rescisão do presente contrato;

3.7 - Aplicam-se, no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, para todos os efeitos legais.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 2 de janeiro de 2014 e término em 31 de junho de 2014, data em que, o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

4.2 - O presente Contrato, é realizado com base no que dispõe o Art. 24, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 1993.

4.3 - Ao final do prazo deste contrato, o CONTRATANTE, compromete-se a devolver o *software*, locado, a CONTRATADA, bem como cessar seu uso.

5 - DO VALOR:

Pela contratação da locação e manutenção dos sistemas, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), no caso deste contrato perdurar até o final de sua vigência.

6 - DO PAGAMENTO:

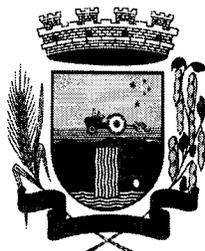
6.1 - O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo a cobrança ser expedida via Nota Fiscal, na sede da CONTRATANTE.

6.2 - O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da CONTRATADA, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal, se permitida legalmente, e pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.3 - É vedado ao CONTRATADO retirar os bens locados por motivo de atraso nos pagamentos, exceto na hipótese prevista no inciso XV, do Art. 78 da Lei

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Federal Nº 8.666, de 1993, caso em que, da mesma forma, deverá, primeiro denunciar o presente contrato.

7 - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, devendo comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação ou notificação judicial.

7.2 - O presente contrato emergencial poderá ser dado como rescindido, de pleno e unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando concluído o processo de licitação para a locação dos sistemas e, caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer de suas obrigações e/ou regramentos, estabelecidos no presente, não lhes cabendo, quaisquer direitos.

8 - DA GARANTIA:

8.1 - A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento dos Sistemas na sua forma original.

8.2 - Esta garantia perderá automaticamente seu efeito caso a CONTRATANTE efetue modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implantação dos Sistemas.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, garantida a prévia defesa;

9.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10 - DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato resulta do processo de dispensa de licitação Nº 1, de 2013, nos termos do Art. 24, II e IV, da Lei 8666, de 1993.

11 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

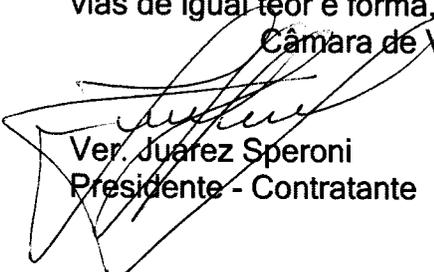
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro da Rubrica: 3.3.90.39.11.0000 - Locação de *Softwares*, constante do orçamento do exercício financeiro de 2014.

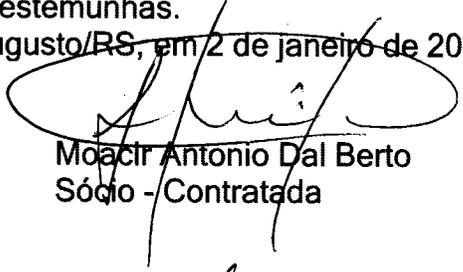
13 - DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

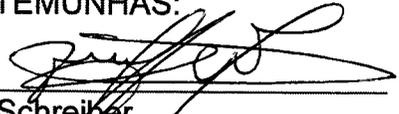
E, por se acharem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 2 de janeiro de 2014.


Ver. Juarez Speroni
Presidente - Contratante


Moacir Antonio Dal Berto
Sócio - Contratada

TESTEMUNHAS:


Adir Schreiber
CPF: 428.695.790-04


Eduardo Schio
CPF: 310.085.770-49


CPF: 898.216.290-91

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000